



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
E-mail: dipac@inmetro.gov.br – Tel. (21) 3216-1108/1018 – Fax: (21) 3216-1093

Memorando n.º 36 /Dipac

INMETRO/SITAD/NÚMERO DO PROTOCOLO
52600. 52474 / 2011

Em 10 de novembro de 2011.

Ao Senhor
Guilherme Andrade C. Pedrosa
Chefe da Divisão de Organismos de Inspeção - Diois

Assunto: **Registros fotográficos - Certificado de Inspeção Veicular (CIV).**

1. Em decorrência da apresentação de dúvidas quanto à impressão do registro fotográfico (colorido e digitalizado) no CIV, solicitamos que os OIVA e os auditores recebam as seguintes orientações:
2. Deve ser impresso, nas 02 (duas) vias do CIV (campo 28 - Observações), ocupando aproximadamente 25% da sua área total, somente o registro fotográfico do veículo rodoviário com o seu implemento rodoviário (quando aplicável), evidenciando a sua traseira com uma das laterais;
3. Os registros fotográficos do veículo rodoviário com o seu implemento rodoviário (quando aplicável) devem permitir, quando posicionado no local de inspeção (LI) e/ou linha de inspeção, a visualização da sua dianteira com uma das laterais e da traseira com a outra lateral, evidenciando o código temporal, a placa de licença, a identificação da data (dia/mês/ano e hora/minuto) da realização da inspeção, o nome do OIVA, o seu número de acreditação e o número de identificação do LI (quando aplicável);
4. Todos os registros fotográficos devem ser arquivados eletronicamente.

Atenciosamente,


GUSTAVO JOSÉ KUSTER DE ALBUQUERQUE
Gerente da Divisão de Programas de Avaliação da Conformidade

MVB/LPA/MCH